



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 020/2010

Processo Licitatório nº 072/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 035/2010
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47 sediada à Avenida das Américas nº 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG neste ato representado por Luiz Ferreira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.966.956-49 e CI nº M 527.453, **GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.049.992/0001-16 sediada à Avenida Miguel Moyses nº 763 , Bairro Nova Gameleira , Belo Horizonte/ MG, neste ato representado por Rodrigo Weber Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.876.366-20 e CI nº M 3.015.207 SSPMG, **PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.229.207/0001-75, sediada à BR 267 KM 02 , Bairro Distrito Industrial , Município de Machado/ MG, neste ato representado por Luiz Carlos Garcia, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.083.816-49 e CI nº MG 926.936 SSPMG e Fernando Antonio Garcia , inscrito no CPF/MF sob o nº 009.401.356-04 e CI nº M – 391.466 SSPMG, **TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.658/0001-50 sediada à Rua Rubi nº 350, Bairro Fazenda do Cabral e Confisco, Contagem/MG neste ato representado por Jaison Aparecida Brandão, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.538.116-49 e CI nº MG 7.681.415 SSP/MG e Maria da Piedade Moreira Motta , inscrito no CPF/MF sob o nº 277.943.506-20 e CI nº M 430.988 SSP/MG, doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CRECHES MUNICIPAIS E PARA PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. , (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Almoxarifado Central, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- d) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- e) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

3

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 615.644,15 (seiscentos e quinze mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
157	02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
173	02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
183	02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00
376	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

380

02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens conforme condições estabelecidas abaixo. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

I - FORMA DE ENTREGA PARA AS CARNES:

a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) As entregas deverão ser feitas diretamente nas escolas, em caminhão refrigerado, após a inspeção realizada pela SEMED/ Setor de Alimentação Escolar.

c) Os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.

d) O horário de entrega deverá ser das 07:00 h às 17:00 h.

e) As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, em conformidade com a Resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

II - FORMA DE ENTREGA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente, diretamente nas escolas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

c) Horário de entrega das 07:00 h às 17:00h.

d) As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, em conformidade com a Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG

III - FORMA DE ENTREGA PARA PÃO:

a) as entregas serão semanais nas escolas municipais e diárias nas creches, conforme ordem de fornecimento e planilha de distribuição. O prazo de entrega será de 48hs, após recebimento da planilha e ordem de fornecimento, o pão deverá ser entregue devidamente embalado, com produção recente de no máximo 24hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

IV - O material requisitado deverá ser entregue nas escolas municipais, creches do município, projetos do Desenvolvimento Social e almoxarifado Central, conforme endereços relacionados abaixo e nos horários estabelecidos nos itens acima:

- a) **Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo Educação Infantil**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.
- b) **Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.
- c) **Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.**
Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- d) **Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental.**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.
- ~~e) **Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.~~
- f) **Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.
- g) **Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado-Educação Infantil/Ensino/Fundamental**
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.
- h) **Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.
- i) **Escola Municipal Doutor Lund-Ensino Fundamental**
Endereço: Praça Doutor Lund, 33 – Centro.
- j) **Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida –Educação Infantil Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas
- k) **Escola Municipal Professor Mello Teixeira- Educação Infantil/ Ensino Fundamental**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.
- l) **Escola Municipal Messias Pinto Alves- Educação Infantil/Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- m) **Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo- Educação Infantil/ Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.
- n) **Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha
- o) **Escola Municipal Odete Valadares-Educação Infantil/Ensino Fundamental**
Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora
- p) **Escola Municipal Professora Claudomira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

q) Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

r) Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

s) Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant]

t) Centro Educacional Mário Casassanta – Projeto Espaço Criança

Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 –Santos Dumont

u) Espaço Jovem

Endereço: Rua Tristão Mariano, s/n – Várzea

v) Almoarifado Central

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde a custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Setor de Almoarifado Central.

b) As secretarias reservam-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, os ganhadores, através dos representantes legais, serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ~~sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma,~~ poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **31/08/2010 a 30/08/2011** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital e seu Anexo I do Pregão Presencial RP 035/2010, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11

claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 035/2010 Processo Licitatório nº 072/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de setembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA


GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA
RODRIGO WEBER GUIMARÃES







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A
LUIZ CARLOS GARCIA FERNANDO ANTONIO GARCIA**TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA**
JAISON APARECIDA BRANDÃO MARIA DA PIEDADE MOREIRA MOTTA

TESTEMUNHAS:

CPF: 009.013.696-26

CPF: 008.932.476-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 020/2010 celebrada entre a PMLS e as empresas AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA., GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA., PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A, TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 035/2010.

Empresa: Amazônia Distribuidora Ltda. CNPJ: 66.476.052/0001-47						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	179	PT	ACHOCOLATADO EM PO, EMBALAGEM DE 210G ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A FRIO, TRADICIONAL, SEM SACAROSE A BASE DE CACAU E MALTODEXTRINA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GOLD	R\$ 7,98	R\$ 1.428,42
03	3.156	PC	ACUCAR CRISTAL - 5 KG NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CAPELA	R\$ 8,39	R\$ 26.478,84
04	175	UN	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, FRASCO DE 100ML ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, INCOLOR, A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, FRASCO DE 100 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	WOLFS	R\$ 1,73	R\$ 302,75
09	7.542	PC	ARROZ BRANCO, PACOTE C/ 5KG ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	GABI	R\$ 9,39	R\$ 70.819,38
10	2.436	PC	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - 500 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, NIVEL DE QUALIDADE DE MINIMO 4,5 PONTOS EMPACOTADO A VACUO COM REGISTRO NA ABIC.POSSUIR SELO PQC (PROGRAMA DE	UTAN	R\$ 4,90	R\$ 11.936,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

11	565	KG	QUALIDADE DO CAFÉ). CALDO DE CARNE CONCENTRADO EM PO DE 1 KG PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CODIMENTOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO ATOXICO, RESISTENTE E LIMPO CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL NUMERO DO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO DE QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA UNIDADE REQUISITANTE	TEMPERART	R\$ 3,92	R\$ 2.214,80
12	538	PC	CANJICA DE MILHO - TIPO I (500 G) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	REAL	R\$ 0,90	R\$ 484,20
16	1.464	CX	CHA MATE TOSTADO - 200G CHA MATE TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CHÁ CHÁ	R\$ 1,81	R\$ 2.649,84
17	59	KG	COCO RALADO EMBALAGEM 500G; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. LÍPIDIOS ENTRE 35 A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES E RANCO, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 29 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	VILLEFRUT	R\$ 16,47	R\$ 971,73
18	923	KG	CORANTE EM PO EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	SINHÁ	R\$ 2,53	R\$ 2.335,19
20	1.996	PC	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PCT C/1KG EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	GLOBO	R\$ 1,47	R\$ 2.934,12
21	847	LA	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM 250GR, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU DA SAUDE E ATENDER A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS	TRISANTE	R\$ 3,17	R\$ 2.684,99
28	1.949	PT	MARGARINA VEGETAL - 500 G, NO MINIMO 80 % DE LÍPIDIO E 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E	COAMO	R\$ 2,82	R\$ 5.496,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

			PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
32	2.596	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200GR, PESO LIQUIDO - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPECIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200 GRAMAS. (VALIDADE 24 MESES).	G. VERDE	R\$ 1,28	R\$ 3.322,88
37	1.056	KG	SAL DE MESA REFINADO E IODADO, PACOTE COM 1 KG REFINADO E IODADO, PACOTE COM 1 KG, INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI UMECTAGEM. VALIDADE NA EMBALAGEM.	GARÇA	R\$ 0,72	R\$ 760,32
			SUCO DE CAJU EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1LITRO			
40	4.048	CX	CONTENDO AGUA, POLPA DE CAJU; COM CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO (INS 211), METABISSULFITO DE SODIO (INS 223), ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330). REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. VALOR NUTRICIONAL MEDIO POR PORCAO: VALOR ENERGETICO 10 KCAL, CARBOIDRATOS 2,31g, PROTEINA 0,2 g, GORDURAS 0,1 g, GORDURAS SATURADAS 0 mg, COLESTEROL 0 mg, FIBRA ALIMENTAR 0,3 g, CALCIO 10 mg, FERRO 0,2 mg, SODIO 2,4 mg.	JANDAIA	R\$ 3,98	R\$ 16.111,04
41	4.080	CX	SUCO DE GOIABA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO INGREDIETES BASICOS: AGUA, POLPA DE GOIABA (60%), CONTENDO ACIDULANTE ACIDO CITRICO INS 300, CONSERVADORES: BEZOATO DE SODIO INS 211, METABISSULFITO DE SODIO INS 223, PRODUTO NAO FERMENTADO E NAO ALCOOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO NAO CONTENDO GLUTEN, EMBALAGEM CARTONADA DE 1 (LITRO TETRA PAK); OBTENDO QUANTIDADES POR PORCAO DE: VALOR ENERGETICO 0 KCAL, CARBOIDRATOS 2g, PROTEINAS 0g, GORDURAS 0g, GORDURAS SATURADAS 0g, COLESTEROL 0mg, FIBRA ALIMENTAR 1,0g, CALCIO 4,2 mg, FERRO 0,2 mg	JANDAIA	R\$ 4,90	R\$ 19.992,00
42	1.652	KG	TEMPERO ALHO E SAL DE 1 KG, COM NO MINIMO 70% DE ALHO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PIRATA	R\$ 3,18	R\$ 5.253,36
43	872	FR	VINAGRE BRANCO OU TINTO AGRIN FRASCO COM 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL (90%) COM VINHO TINTO (10%), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EM MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO,	PEIXE	R\$ 1,06	R\$ 924,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

16

			COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NAT-72 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total: R\$ 177.100,76 (cento e setenta e sete mil cem reais e setenta e seis centavos)

Empresa: Guimarães Costa Produto Alimentício Ltda.
CNPJ: 09.049.992/0001-16

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	3.122	KG	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDUSTRIALIZADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20GR, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, ÁGUA, FARINHA DE ROSCA, CONDIMENTOS NATURAIS, E OUTROS COMPONENTES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA MAXIMA DE 18%, EMBALADAS EM EMBALAGENS ATÓXICAS DE NO MAXIMO 02KG, LACRADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LIQUIDO, SIF DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.COM VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS E NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTA NACIONAL SIF:2718	R\$ 7,89	R\$ 24.632,58
13	4.580	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS, MUSCULO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE GORDURA COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO ORIGINAL, PESANDO 01 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA.	GUIMARÃES COSTA IMA: 7580	R\$ 5,98	R\$ 27.388,40
14	11.000	KG	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO ,ACEM, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLASTICA A VACUO ORIGINAL, PESANDO 01KG,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA	GUIMARÃES COSTA IMA:7580	R\$ 5,68	R\$ 62.480,00
26	1.200	PCT	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO LINGÜIÇA DE CARNE DE FRANGO, EM GOMOS, SEM PIMENTA, RESFRIADA; RECHEIO MAGRO, PESANDO 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE; EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME	SALSICHARIA II IRMÃOS NACIONAL IMA:5183	R\$ 30,80	R\$ 36.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	1.200	PC	LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. LINGUICA EM GOMO DE PERNIL, PURA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, MENOR que 20%, CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PESANDO 05 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº105 DE 15/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITARIA.	SALSICHARIA II IRMÃOS NACIONAL IMA:5183	R\$ 24,80	R\$ 29.760,00
38	2.900	PC	SALSICHA TIPO HOT-DOG CONGELADA OU RESFRIADA EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, A VACUO, PESANDO 03 KG, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 02 MESES E CARIMBOS OFICIAIS.	RIVELLI NACIONAL SIF: 3571	R\$ 9,75	R\$ 28.275,00
Valor total: R\$ 209.495,98 (duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)						

Empresa: Pastificio Santa Amália S.A

CNPJ: 22.229.207/0001-75

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	2.620	PCT	ALIMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO ALIMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE APROX. 400GR EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU LEITOSA OU ALUMINIZADA E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO, FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS, FARINHA DE AVEIA, SAL, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO PONCEAU E AMARELO CREPÚSCULO.	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,50	R\$ 3.930,00
19	4.959	LA	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, SIMPLES CONCENTRADO, LATA COM 850G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	SANTA AMÁLIA	R\$ 3,87	R\$ 19.191,33
29	6.798	PC	MASSA CORTADA COM OVOS PARA SOPA, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,10	R\$ 7.477,80
30	18.528	PC	MASSA CORTADA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,10	R\$ 20.380,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

31	7.114	PC	MASSA CORTADA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,10	R\$ 7.825,40
----	-------	----	--	--------------	----------	--------------

Valor total: R\$ 58.805,33 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)**Empresa: Total Cesta Básica de Alimentos Ltda.****CNPJ: 09.032.658/0001-50**

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	2.040	KG	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO A FRIO - 1 KG ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 01KG, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU LEITOSA OU ALUMINIZADA E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	KAMBYNHO	R\$ 5,00	R\$ 10.200,00
08	1.032	PC	AMIDO DE MILHO EM PO, 500 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAIS DE FABRICA DE 500 GR ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENC ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PACHA	R\$ 1,00	R\$ 1.032,00
22	1.010	PCT	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	VITAPÃO	R\$ 5,00	R\$ 5.050,00
25	6.376	KG	LEITE EM PO INTEGRAL LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PCT 01 KG.	PONTUAL	R\$ 13,80	R\$ 87.988,80
33	5.964	LA	OLEO VEGETAL COMESTIVEL A BASE DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML, REFINADO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ABC	R\$ 2,62	R\$ 15.625,68
35	4.690	PCT	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE, CROCANTE, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO), SAL E AROMA	MABEL	R\$ 2,60	R\$ 12.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

19

			ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.			
36	4.690	PCT	ROSQUINHA DE COCO ROSQUINHA DE COCO, CROCANTE, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR CRISTAL, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO), SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO. ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS	MABEL	R\$ 2,60	R\$ 12.194,00
39	5.680	LT	SARDINHA EM LATA SARDINHA EM LATA, COM EMBALAGEM ABRE-FÁCIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 250GRS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO E SAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COQUEIRO	R\$ 4,57	R\$ 25.957,60
Valor total: R\$ 170.242,08 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos)						

Valor total geral: R\$ 615.644,15 (seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Lagoa Santa, 01 de setembro de 2010


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA


GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA
RODRIGO WEBER GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A
LUIZ CARLOS GARCIA FERNANDO ANTONIO GARCIA

TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA
JAISON APARECIDA BRANDÃO MARIA DA PIEDADE MOREIRA MOTTA

TESTEMUNHAS: Mauricio
CPF: 029013696-26.

Albano
CPF: 068.932.476-64

